**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 0034/2026

## 1.Condições Gerais de Contratação

| LOTE 1 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do Item** | **Quantidade Estimada** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| Nitrogênio líquido (grau apropriado para uso criogênico veterinário, pureza mínima 99,99%, armazenado a -196°C) ° | 3.000 litros | R$ 5,93 | R$ 17.790,00 |
| | | Preço global do lote **R$ 17.790,00** | |

Preço global da contratação **R$17.790,00**

1.1. Aquisição parcelada de até 3.000 (três mil) litros de Nitrogênio líquido, grau apropriado para uso criogênico veterinário, pureza mínima 99,99%, armazenado a -196°C, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do produto é enquadrado como continuado tendo em vista que o nitrogênio líquido é insumo essencial e de uso recorrente para a execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção contínua dos programas de melhoramento genético animal.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o referido instrumento ainda não foi elaborado por este órgão.

## 3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá apresentar um plano de logística reversa para os recipientes (botijões/tanques criogênicos), assegurando sua reutilização ou destinação

ambientalmente adequada.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício do produto durante o transporte e o abastecimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e do baixo valor da contratação, conforme análise de risco simplificada constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Na presente contratação, será realizada exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com os preceitos da Lei.

## 5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. As entregas serão parceladas, realizadas mediante Solicitação de Fornecimento solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme a necessidade.

5.2. O prazo de entrega de cada parcela será conforme cronograma de abastecimento realizado juntamente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O nitrogênio deverá entregue no endereço: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Rua Dona Maria Mendes, n° 156, Centro, Macieira/SC, CEP 89518-000.

5.5. O prazo de garantia do produto e dos recipientes é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia abrange a substituição, sem ônus para o Contratante, de recipientes (botijões/tanques criogênicos) que apresentem defeitos ou vícios que comprometam a conservação do nitrogênio líquido.

## 6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que serão os fiscais do contrato.

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos de pagamento.

6.6. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. O fiscal técnico deverá, a cada entrega, verificar a quantidade de nitrogênio líquido fornecida e atestar a conformidade com a Solicitação de Fornecimento no verso da nota fiscal ou em documento próprio.

6.6.2. O fiscal técnico deverá inspecionar visualmente as condições dos recipientes de armazenamento no ato da entrega, registrando qualquer avaria ou não conformidade.

6.6.3. O fiscal administrativo acompanhará a conformidade dos documentos fiscais com as entregas atestadas para fins de liquidação e pagamento.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar o processo de fiscalização e tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário.

## 7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme a gravidade da infração.

7.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.3.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.3.2. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

## 8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. O item será recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada ao setor competente após cada entrega, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.7. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.9. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, I da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

9.3. O critério de aceitabilidade de preço é o valor unitário máximo de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por litro, e valor global máximo de R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais).

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos mínimos:

9.4.1. Habilitação Jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.5. Declaração de Capacidade Operacional e cumprimento das normas legais: Declaração que a proponente possui equipamentos e veículo apropriado para o transporte do nitrogênio, bem como obedece todas as normas legais e de segurança de acordo com a lei.

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais), sendo o valor unitário de referência de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por litro.

10.2. A estimativa de custo foi obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

## 11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira para o exercício vigente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 80 - Manut. Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2054.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esta contratação.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Macieira/SC, 12 de março de 2026.

ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Assinado de forma digital por ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Dados: 2026.03.12 13:40:17 -03'00'

**ALDAIR ANTONIO ARCONTI**
**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**